



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME - CNPJ nº 29.919.066/0001-61**, com endereço na Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Luciana Silva Oliveira, portadora do RG nº 0875446361 SSP/BA e CPF nº 001.499.965-00, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OESTE BAHIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Travessa Manoel Novais 03, nº 117, Bairro Nossa Senhora da Soledade - Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, inscrita no CNPJ nº 11.054.864/0001-02, representada neste ato por Danilson dos Santos Silva, portador da cédula de identidade nº 687604001 SSP/BA e CPF nº 917.473.255-20, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 016, Bairro Amaralina – Bom Jesus da Lapa – Bahia, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **049/2019**, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que seu Contrato nº **049/2019**, que foi aditivado com prazo de validade até 31.12.2022, conforme Termo Aditivo nº 384/2021;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 047/2019**, conforme **Processo de Tomada de Preços nº 005/2019**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de engenharia para Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário visa atender à demanda de espaço para práticas esportivas na Escola Municipal Eng. Agro. Deusdedit Cortez, na Localidade da Agrovila 01, no Município de Serra do Ramalho – BA, conforme termo de Compromisso nº 201804449-1, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, mediante Cláusulas e condições seguintes:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais do contrato do processo de licitação Tomada de Preços nº 005/2019, no valor inicial de R\$ 571.043,04 (quinhentos e setenta e um mil quarenta e três reais e quatro centavos), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 713.152,77 (setecentos e treze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), acrescentando 24,89% (vinte e quatro e oitenta e nove por cento), acrescentando um valor de R\$ 142.109,73 (cento e quarenta e dois mil cento e nove reais e setenta e três centavos)..

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**

Eli Carlos dos Anjos Santos

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**

Jean Carlos Ferreira Dourado

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA OESTE BAHIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

Danilson dos Santos Silva

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG: